

Pregão Presencial nº 18/2019

Processo Licitatório nº 377.734

- Locação de Equipamentos para Rede e-Tec - Polo São Sepé -

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em LOTE ÚNICO, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada conforme segue:

LOCAL: Sede do SENAR-RS
ENDEREÇO: Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: 10 de dezembro de 2019 – (terça-feira)
HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)

Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até às 14 horas do mesmo dia.

1 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE E-TEC – POLO DE SÃO SEPÉ (RS), para uso contínuo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) MESES, com manutenção e substituição de peças e equipamentos defeituosos.

1.2 O LOTE é composto de:

1.2.1. 30 (trinta) Microcomputadores;

1.2.2. 03 (três) Nobreaks; e

1.2.3. 02 (dois) Switchs.

1.3 As configurações e especificações técnicas mínimas dos equipamentos, assim como as condições de Locação, constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra este Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição.

2 - DAS ENTREGAS E SEUS PRAZOS

2.1 A licitante vencedora deverá entregar um EXEMPLAR de cada um dos itens no Setor de TI do SENAR-RS, em até 15 (quinze) DIAS CORRIDOS, a contar da declaração de vencedora pela CPL, para fins de avaliação técnica e emissão de Laudo de Atendimento.

2.2 Com a Homologação do Resultado, será emitida uma AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI, a qual deverá ter o aceite do Fornecedor no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

2.3 Os Equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados a contar da assinatura do contrato, no endereço a ser informado quando da contratação.

2.4 A Licitante Vencedora deve comunicar imediatamente o SENAR-RS qualquer tipo de ocorrência que prejudique a entrega do objeto licitado.

2.5 Produtos violados, avariados, com defeito ou fora das especificações, serão devolvidos imediatamente após a constatação e deverão imediatamente ser substituídos, suspendendo o prazo de pagamento até sua substituição, podendo, ainda, ensejar a aplicação das penalidades do Instrumento Convocatório.

2.6 Os custos de entrega, instalação e teste deverão estar contemplados no preço proposto.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

a) estejam legalmente constituídas;

b) que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e

c) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos itens “6” e “7”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.2 Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando do mesmo Lote; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

3.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou penalizadas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante “Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica” no site do Tribunal de Contas da União – TCU, que certifica:

3.3.1 Pelo TCU: os Licitantes Inidôneos;

3.3.2 Pelo CNJ: o CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

3.3.3 Pelo Portal da Transparência: o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

3.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido suspensas ou penalizadas com qualquer instituição integrante do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3.5 Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAR dirigente ou empregado da entidade.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O CREDENCIAMENTO será feito no INÍCIO da SESSÃO de Abertura das Propostas, e se dará mediante a entrega da Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração, de apenas 01 (um) representante da Licitante, a fim de atuar no processo e intervir em suas fases, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo para tanto, utilizar-se do modelo apresentado na CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.

4.2. A Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

4.3. O representante deverá apresentar documento de identificação válido (RG, CNH, Carteira de Conselho Profissional, com foto), no ato do Credenciamento.

4.4. O representante legalmente constituído responderá para todos os efeitos por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

4.5. Com o Credenciamento, a licitante entregará o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assina o Credenciamento, ambos em cópia autenticada em tabelionato, ou Certificação Digital, ou mediante verificação de autenticidade no site da Junta Comercial.

4.6. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão, tal como ocorreu na sessão original.

4.7. Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da CPL farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

4.8. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

4.9. A falta de representante credenciado não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta.

5 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº 1) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2) serão entregues na SEDE do SENAR-RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, em dias de funcionamento do SENAR-RS.

5.2 O PRAZO MÁXIMO para ENTREGA será até às 14 horas do dia 10/12/2019 - (terça-feira), conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega será passível de tolerância de até 10 (dez) minutos.

5.3 Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Deverão estar distintos, fechados, indevassados e não transparentes, e serão endereçados atendendo às seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 18/2019

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 18/2019

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa, devendo ainda conter os seguintes itens:

6.1.1 O NOME EMPRESARIAL da licitante, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato.

6.1.2 Indicar o PREÇO UNITÁRIO/MÊS, em Reais, com as especificações técnicas mínimas, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, com indicação de Marca e Modelo.

6.1.3 Indicar o PREÇO TOTAL/MÊS será o resultado do Valor Unitário/mês do Item, multiplicado pela quantidade estimada.

6.1.3.1 Para o PREÇO UNITÁRIO/MÊS, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

6.1.4 Indicar o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, considerando que a Locação se dará pelo prazo de 36 (trinta e seis) MESES, para cada item.

6.1.4.1 O PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, em R\$ (reais), algarismos e por extenso, deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, transporte para entrega, instalação e testes, no município de São Sepé, bem como todas as despesas vinculadas.

6.1.4.2 O PREÇO TOTAL DA PROPOSTA será considerado como parâmetro de classificação das Propostas.

6.1.4.3 O PREÇO TOTAL DA PROPOSTA será verificado pela CPL, no ato da Sessão, multiplicando-se o PREÇO TOTAL/MÊS, pelo prazo de vigência contratual de 36 (trinta e seis) MESES, para cada item.

6.1.4.4 Em caso de divergência entre o PREÇO TOTAL informado na Proposta, e o PREÇO TOTAL apurado pela CPL, prevalecerá aquele apurado pela CPL, estando a licitante ciente de que tal conferência poderá implicar na alteração de sua Classificação.

6.1.5 Para fins de análise técnica dos equipamentos, a licitante deverá apresentar, **juntamente à Proposta de Preço**, um catálogo completo de cada equipamento ofertado ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial, a fim de que a CPL possa verificar a configuração e atendimento às especificações técnicas mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, destacando-as, para agilização da conferência. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

6.1.6 A VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

6.1.7 DECLARAÇÃO de atendimento dos prazos de entrega na forma prevista no item “2”, deste Instrumento Convocatório.

6.1.8 DECLARAÇÃO de que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes pelo prazo de 36 (trinta e seis) MESES a contar da assinatura do contrato, inclusive no caso de acréscimos, se houver.

6.1.9 DECLARAÇÃO assinada por representante legal da empresa de que os equipamentos locados atendem integralmente às informações e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, assim como os serviços agregados, sob pena de, não atendendo, a possibilidade de ser desclassificada, ter o contrato rescindido, e ser e imputadas as penalidades da cláusula décima.

6.1.10 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui CAPACIDADE FINANCEIRA para custear a aquisição e entrega dos produtos, assim como PESSOAL QUALIFICADO E CERTIFICADO para selecionar e ofertar esses produtos, e

EQUIPAMENTOS e ESTRUTURA ADEQUADA para a execução dos serviços na forma, condições e especificações em consonância com as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6.1.11 Para elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, a Licitante poderá adotar o Modelo de Proposta de Preço - ANEXO III.

6.1.12 Encerrada a Sessão, se reformada a Proposta na Rodada de Lances, a licitante vencedora deverá apresentar uma NOVA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA, contemplando os preços unitários, preços total/mês e total/ano, e preço total do LOTE, no prazo de até 02 (dois) dias.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados terão seu prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, e serão entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

7.1.1. Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

7.1.2. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela CPL, mesmo diante dos originais.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.2.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "7.2.1".

7.2.3 As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a licitante está locando ou já locou equipamentos de TI.

7.3.1.1. A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia do contrato referido no(s) Atestado(s).

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 30 (trinta) dias da sessão de abertura.

7.4.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total do(s) Lote(s).

7.5 REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.3 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, podendo ser a Certidão unificada que abrange, inclusive, as contribuições sociais.

7.5.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.5.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social), caso não comprove a regularidade com a certidão unificada (item 7.5.3); e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.5.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV.

7.7. Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO V.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

8.1 A sessão do Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL, e a abertura das propostas será na data e horário previsto neste instrumento convocatório, processado conforme segue:

8.1.1. Na PRIMEIRA ETAPA, a CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará no Sistema.

8.1.2. Na SEGUNDA ETAPA, fará a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS – (Envelopes nº 1), e serão verificadas suas condições de atendimento, conforme item “6”, deste Instrumento Convocatório, com lançamento do PREÇO TOTAL DA PROPOSTA no Sistema do Pregão.

8.1.3. Na TERCEIRA ETAPA, o Sistema listará em ordem crescente e serão consideradas classificadas as Propostas com MENOR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, e as demais que estejam com seus preços dentro de uma margem de até 15% (quinze por cento) sobre aquela menor.

8.1.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), o Sistema classificará, automaticamente, apenas as 3 (três) menores propostas, independentemente de valor, desclassificando as demais.

8.1.3.2. Se a menor proposta for isolada das demais, ou seja, com percentual acima de 50% (cinquenta por cento) da segunda classificada, a fim de que não haja prejuízo à

disputados lances, poderá a CPL forçar a Classificação da quarta Proposta.

8.1.3.3. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, sem lances e sem negociação, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

8.1.4. Na QUARTA ETAPA, o Pregoeiro dará início à Rodada de Lances verbais, convocando o portador da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

8.1.4.1. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada.

8.1.4.2. As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances.

8.1.4.3. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidos de fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os lances no estágio em que se encontrarem os preços.

8.1.5. Na QUINTA ETAPA, a CPL fará a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2), apenas da Licitante que encerrou a Etapa com menor preço, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

8.1.5.1. Em atendimento às orientações e o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere aos documentos relacionados no item “7.5”, a CPL poderá fazer uma consulta *on line* junto aos sítios eletrônicos dos respectivos emitentes, no ato da sessão pública, a fim de sanar o vício ou a omissão de documento emitido pela *internet*, fazendo sua extração para supri-la.

8.2 Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

8.3 Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de Recorrer da decisão da CPL. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a CPL dará por encerrado o procedimento.

8.4 Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item acima, serão adotadas as medidas previstas nos subitens “11.4” a “11.7”, deste Instrumento Convocatório.

8.5 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

8.6 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

8.7 Ao final dos procedimentos a CPL elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para HOMOLOGAÇÃO do resultado, ADJUDICAÇÃO à Vencedora de cada Lote, e convocará a Licitante Vencedora para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO – ANEXO VI.

8.8 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, no site www.senar-rs.com.br/licitacoes, bem como no Portal da Transparência do SENAR Administração Central (<http://app.senar.org.br/transparencia/#RS-2019>), para conhecimento dos interessados.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

9.1 Esta Licitação é do tipo “Menor Preço”, e o processamento e julgamento do certame se dará em LOTE ÚNICO, observando as Especificações Mínimas de cada item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL.

9.2 A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

10 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Tanto a recusa imotivada, por parte da licitante, para: assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO – ANEXO VI; atraso ou demora na entrega dos equipamentos, ou relativo à execução dos serviços; vícios ou defeitos dos produtos, dentre outros inerentes ao objeto contratado, ensejará a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

10.2 A permanência de qualquer das situações previstas no item “10.1”, após a notificação, poderá ensejar a aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 1,0% (um ponto percentual), tendo por base o VALOR MENSAL contratado.

10.3 A aplicação da multa estabelecida no item “10.2” não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item “10.4”, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na execução, ou execução com falhas, entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de MULTA INDENIZATÓRIA de 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre o VALOR TOTAL DO CONTRATO, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização

ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.7 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

10.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

11 - DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até às 18 horas do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.2 Da Proposta de Preço que for DESCLASSIFICADA caberá, somente, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à própria CPL, com a justificativa de suas Razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito.

11.3 Da decisão da CPL, relativamente ao Pedido de Reconsideração não caberá Recurso.

11.4 Da Decisão em que a CPL declarar a LICITANTE VENCEDORA caberá RECURSO FUNDAMENTADO e POR ESCRITO, por parte da licitante que se julgar prejudicada, com registro do objeto do Recurso no ato da Sessão, e apresentação das RAZÕES DE RECURSO no PRAZO de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, endereçadas à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, mediante protocolo para a CPL.

11.5 Havendo interposição de Recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante Recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas Contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do Recurso.

11.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os Recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 A falta de atendimento às providências previstas no item "13.1", adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.2 O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da licitante vencedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao da Locação, e mediante a aprovação da Coordenação de Promoção Social.

12.3 É condição essencial para a efetivação de cada pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, até o último dia útil do mês, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, bem como a regularidade fiscal.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O SENAR-RS, através de suas Coordenações de TI e de Promoção Social, fiscalizará o fornecimento dos equipamentos, acompanhará as entregas, instalação e testes, seus quantitativos e realizará a conferência de configuração e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento, bem como substituir de imediato, os produtos danificados ou com mau funcionamento, a fim de que não haja prejuízo aos fins que se propõem.

13.2 É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

13.3 Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o Contrato de Locação desde que justifique sua decisão.

13.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

13.6 Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, na sede do SENAR-RS, pelo e-mail cpl@senar-rs.com.br, até as 18 horas do 2º dia útil que antecede a Sessão de abertura das propostas.

13.7 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia.

13.8 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

13.9 A participação com proposta e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

13.10 Em atenção a Princípio do Formalismo Moderado, a omissão ou falha da licitante no atendimento de algum quesito, seja de credenciamento, de classificação ou de habilitação, a critério da CPL, poderá ser suprida em diligência no ato da sessão, pela via da *internet*, nos sítios eletrônicos dos órgãos da Administração Pública, ou com o próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

13.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e formalizada com a Adjudicação à Vencedora através da assinatura do Contrato.

13.12 A Homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

13.13 Após a Homologação será emitido o CONTRATO DE LOCAÇÃO, nos termos da MINUTA DE CONTRATO - ANEXO VI, e por conta disso, a licitante vencedora deverá assiná-lo no prazo de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação, sujeito à aplicação de penalidades.

13.14 Os serviços serão contratados por um período de 36 (meses) MESES, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) MESES, em atendimento ao que dispõe o Parágrafo Único, do art. 26, do RLC do SENAR, e a contagem do prazo atenderá as condições contratuais, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI.

13.15 A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do Contrato.

13.16 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VI, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Porto Alegre (RS), 25 de novembro de 2019.

Eduardo de Mércio F. Condorelli
Superintendente do SENAR-RS

Pregão Presencial nº 18/2019

Processo Licitatório nº 377.734

- Locação de Equipamentos para Rede e-Tec – Polo São Sepé -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa que apresentar PROPOSTA com MENOR PREÇO, para Locação de MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS, SWITCHS COM ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, novos e padronizados, devidamente instalados, conforme quantidades e especificações a seguir, com manutenção e substituição de peças e equipamentos defeituosos.

1.2 Os Equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados a contar da assinatura do contrato, nas dependências do Polo da Rede e-Tec do SENAR-RS, no Município de São Sepé (RS), em endereço a ser informado quando da contratação, nos seguintes quantitativos:

1.2.1. 30 (trinta) MICROCOMPUTADORES;

1.2.2. 03 (três) NOBREAKS; e

1.2.3. 02 (dois) SWITCHS.

1.3 O SENAR-RS fará uma contratação para uso contínuo, pelo prazo fixo de 36 (trinta e seis) MESES.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 Os Equipamentos relacionados deverão atender as seguintes configurações e especificações técnicas mínimas:

a) MICROCOMPUTADOR, tipo DESKTOP com estabilizador de voltagem – 30 (trinta) unidades:

PROCESSADOR: Processador, no mínimo i3, de núcleo no mínimo duplo, Clock não inferior a 2.7 GHZ, e cache superior a 3 MB, de no mínimo 6ª geração;

MEMÓRIA PRINCIPAL: Mínimo de 02 (dois) pentes de 4GB de memória instalada e velocidade não inferior 1600MHZ;

UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO: Unidade de disco rígido, com no mínimo de 500 GB de capacidade, 7200 RPM; Unidade leitora e gravadora de CD e DVD;

CONNECTIVIDADE: Controladora de rede Ethernet em conformidade com os padrões IEEE, com possibilidade de operar a 10,100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede;

PORTAS DE I/O: No mínimo 4 (quatro) portas USB 2.0 ou superior e 2 (duas) portas USB 3.0; RJ45; Conectores para fone de ouvido e para microfone e entrada HDMI;

PERIFÉRICOS EXTERNOS: Teclado padrão ABNT e mouse óptico com 2 botões e 1 de rolagem na cor preta;

GABINETE: Gabinete na cor preta; Tipo Desktop; Botão de Power - on;

MONITOR: Monitor na cor preta (não integrado); tamanho mínimo de 19,5" polegadas; Tecnologia HD;

ÁUDIO/WEBCAM: Áudio de alta definição, estéreo e externa; Câmera de vídeo externa de no mínimo HD 720p; Fones de ouvido e microfones integrados estilo "headset" ou fone de cabeça;

SOFTWARES BÁSICOS: Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento;

SOFTWARES/ APLICATIVOS: Antivírus pelo período contratado e com atualizações; Sistema Operacional Microsoft® Windows® 10 Pro, 64 bits, português brasileiro, versões originais; Microsoft Office 2013 ou superior profissional, 64 bits, português brasileiro contendo os aplicativos Word, Excel, Outlook, PowerPoint, Access e Publisher) **versões originais**;

SEGURANÇA: Condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT;

ENERGIA: Fonte Bivolt automático com PFC ativo e, eficiência energética mínima de 80%;

ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM: Estabilizador no mínimo de 600VA de voltagem entrada bivolt entrada e saída para atender ao microcomputador ofertado;

DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: Os equipamentos locados deverão estar sempre operacionais com reparo ou substituição no local, com atendimento no próximo dia útil a partir da abertura do chamado. A abertura de chamados deverá ser feita por número telefônico de atendimento do fornecedor.

A CPU, monitor de vídeo, teclado e mouse, deverão ser todos da mesma cor.

b) NOBREAK – 03 (três) unidades:

- Potência mínima de 800 Va;
- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~;
- Filtro de linha;
- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM);
- Mecanismos que evitam o consumo desnecessário da carga da bateria;
- Diagnóstico que informa quando a bateria precisa ser substituída;

- Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado;
- Robustez para suportar redes instáveis;
- Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- Capacidade de garantir a tensão adequada para equipamentos de informática;
- Led no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak;
- Alarme audiovisual de eventos como queda de rede, subtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
- Botão liga/ desliga temporizado que evita o desligamento acidental.

CARACTERÍSTICA DE GARANTIA: Os equipamentos ofertados deverão estar sempre operacionais com reparo ou substituição no local, com atendimento no próximo dia útil a partir da abertura do chamado. A abertura de chamados deverá ser feita por número telefônico de atendimento do fornecedor.

c) SWITCH com estabilizador de voltagem – 02 (duas) unidades:

- 24 Portas RJ45 10/100/1000 com auto negociação (Auto MDI / MDIX);
- Capacidade de switching: 48Gbps;
- Fonte bivolt;
- Taxa de encaminhamento de pacotes: Mínimo de 35.7 mpps;
- Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x;
- 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m);
- EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m);
- 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m);
- EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m);
- 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m);
- Certificação: FCC, CE, RoHS.

ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM: Estabilizador para atender a demanda do switch em estado de carga total com entrada bivolt entrada e saída para atender ao switch ofertado.

CARACTERÍSTICA DE GARANTIA: Os equipamentos ofertados deverão estar sempre operacionais com reparo ou substituição no local, com atendimento no próximo dia útil a partir da abertura do chamado. A abertura de chamados deverá ser feita por número telefônico de atendimento do fornecedor.

3. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1 A empresa contratada deverá entregar todos os equipamentos conforme as especificações descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, instalados e configurados, com os testes necessários, em perfeitas condições de funcionamento, no Polo da Rede e-Tec de São Sepé (RS), assim como disponibilizar suporte técnico em dias úteis e em horário comercial, sendo que qualquer problema de *hardware/software*, de falhas ou mau funcionamento que ocorra com os equipamentos deverá ser feita a manutenção imediata. Para os casos de substituição de equipamentos, se necessário, sem ônus adicional para o SENAR-RS, o atendimento no primeiro dia útil a partir da abertura do chamado, nos locais e horários estabelecidos pelo SENAR-RS.

3.2 A instalação física dos equipamentos constará de CPU, monitor, teclado e mouse sobre a mesa, conectados à *Internet*, energizados com nobreak conectado à rede elétrica, e sistema de cabeamento estruturado em dutos e calhas para evitar exposição e acidente.

3.3 A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela CONTRATADA, sem ônus para o SENAR-RS, inclusive com todos os custos de peças de reposição envolvidas nas manutenções preventiva e corretiva, seguindo os padrões definidos a seguir:

3.3.1 O atendimento ao chamado de manutenção corretiva pela CONTRATADA deverá ser feito no local de instalação de cada equipamento. Sendo este um caso de urgência, a solução efetiva deverá ocorrer em até 12 horas podendo chegar em até 24 horas para casos não urgentes.

3.3.2 Caso a CONTRATADA desejar realizar manutenção preventiva em qualquer dos equipamentos, esta deverá ser programada entre as partes.

3.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e/ou microcomputador reserva, no ato da retirada, por outro equivalente e com a mesma ou superior configuração, enquanto perdurar o conserto, caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento/microcomputador para conserto/manutenção.

3.4 A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a componentes/suprimentos/equipamentos necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

3.5 O equipamento locado deverá ser substituído no prazo de 24h, quando da realização do segundo chamado para o mesmo problema.

3.6 A retirada e a entrega dos equipamentos substituídos serão realizadas pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional ao SENAR-RS.

3.7 Será permitida a subcontratação da prestação de serviços, desde que submetida à apreciação e aprovação pelo SENAR-RS.

3.8 Indicar um responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, quando da assinatura do termo de contrato, com poderes para solucionar quaisquer questões inerentes à prestação dos serviços, seja de ordem técnica ou administrativa.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O Polo de São Sepé poderá atestar a recepção física dos equipamentos, conforme os aspectos visuais da apresentação: sem lascas, quebras, ranhuras ou algum outro dano visual. Porém, serão considerados aprovados para a finalidade de utilização, após o perfeito funcionamento conforme objeto e justificativa deste Termo de Referência.

5. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

5.1 A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, na PROPOSTA COMERCIAL, os quais não poderão ser inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas.

5.2 Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a CONTRATADA, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo o SENAR-RS informado sobre o assunto, dentro dos prazos previstos no Edital e Contrato.

5.3 Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas.

5.4 Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.

5.5 A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser apresentado junto à proposta de preços, o catálogo completo dos equipamentos ofertados ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, podendo ser via internet, disponibilizando URL para consulta. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

...

Pregão Presencial nº 18/2019

Processo Licitatório nº 377.734

- Locação de Equipamentos para Rede e-Tec – Polo São Sepé -

ANEXO II

Carta de Credenciamento (usar papel timbrado)

À Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS

Apresentamos o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, pessoa designada para representar nossa empresa junto ao SENAR-RS, quando da realização do Pregão Presencial nº 18/2019, a fim de atuar no processo e intervir em todas as fases do procedimento licitatório, com poderes para formulação de propostas, lançar novas propostas pela licitante, assinar documentos, autorizações de fornecimento ou contratos, assim como a prática de todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Responderá, para todos os efeitos, por sua representada em todos os atos do processo.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 18/2019

Processo Licitatório nº 377.734

- Locação de Equipamentos para Rede e-Tec - Polo São Sepé (RS) -

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QDE.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL/MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL/ANO (R\$)	PREÇO TOTAL 36 MESES (R\$)
1	30	MICROCOMPUTADOR, tipo DESKTOP com estabilizador de voltagem, conforme Termo de Referência - Anexo I.			0,00	0,00	0,00	0,00
2	3	NOBREAK			0,00	0,00	0,00	
3	2	SWITCH, com estabilizador de voltagem			0,00	0,00	0,00	
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA - 36 MESES, por extenso ()					

1. Nos Preços estão contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, transporte para entrega, instalação e testes no Município de São Sepé, bem como todas as despesas vinculadas.

2. Esta Proposta tem VALIDADE MÍNIMA de 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

3. DECLARAMOS que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato, inclusive no caso de acréscimos, se houver.

4. DECLARAMOS que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento dos prazos de entrega na forma prevista no item "2", do Instrumento Convocatório.

5. DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA para custear a aquisição e entrega dos produtos, assim como PESSOAL QUALIFICADO E CERTIFICADO para selecionar e ofertar esses produtos, e EQUIPAMENTOS e ESTRUTURA ADEQUADA para a execução dos serviços na forma, condições e especificações em consonância com as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

6. Em anexo a esta proposta, seguem os MANUAIS, PROSPECTOS, OU MATERIAL INFORMATIVO DO FABRICANTE, que permitem ao SENAR-RS verificar se os equipamentos e softwares propostos atendem às exigências previstas.

7. DECLARAMOS que os equipamentos locados atendem integralmente às informações e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, assim como os serviços agregados, sob pena de, não atendendo, a possibilidade de ser desclassificada, ter o contrato rescindido, e ser e imputadas as penalidades da cláusula décima do instrumento convocatório.

Nome Empresarial:

CNPJ:

e-mail:

Fone:

Representante Legal da empresa:

Cargo/Função:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 18/2019

Processo Licitatório nº 377.734

- Locação de Equipamentos para Rede e-Tec – Polo São Sepé -

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ/MF: _____, com sede _____, à Rua/Av. _____, nº ____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 18/2019

Processo Licitatório nº 377.734

- Locação de Equipamentos para Rede e-Tec – Polo São Sepé -

ANEXO V

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII,
da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 18/2019

Processo Licitatório nº 377.734

- Locação de Equipamentos para Rede e-Tec – Polo São Sepé -

ANEXO VI

CT 000/0 – 2019

**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE E-TEC –
POLO SÃO SEPÉ (RS)**

DAS PARTES

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, e pelo Superintendente, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, ambos com domicílio nesta Capital.

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL), sociedade, com sede em (Município) (UF), à (endereço completo) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, representado por seu/sua (cargo/função), Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em (Município) – (UF).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes acima qualificadas ajustam este instrumento contratual, o qual é procedente do **Processo Licitatório nº 377.734 – Pregão Presencial nº 18/2019**, nos termos do art. 5º, Inciso V; c/c o art. 8º, Inciso I, § 3º, Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e alterado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR), e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE E-TEC – POLO SÃO SEPÉ (RS).

1.2 As especificações mínimas dos Equipamentos e seus quantitativos constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra este instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Disponibilizar os Equipamentos objeto deste instrumento observando as condições e prazos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2.2 Responsabilizar-se por todos os custos de aquisição e instalação dos equipamentos, bem como as despesas de transporte e alimentação de pessoal técnico, seja por ocasião das entregas, instalações e testes, bem como quando da manutenção ou substituição dos mesmos, absorvendo todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que

recaírem sobre seu pessoal envolvido.

2.3 Garantir, durante todo o período contratual, a qualidade de todos os equipamentos instalados no Polo da Rede e-Tec, observando as especificações técnicas mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2.4 Disponibilizar Suporte Técnico em dias úteis e em horário comercial, bem como fazer as necessárias substituições na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2.5 Responsabilizar-se por eventuais danos morais ou materiais, comprovadamente causados por seus profissionais no desempenho de suas atividades junto ao CONTRATANTE, seu patrimônio e instalações, seja por culpa ou dolo, cabendo à CONTRATADA a consequente indenização e/ou reparação proveniente de tais atos, bem como por eventuais danos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato. Sendo assim, fica garantido, desde já, o direito de regresso contra a CONTRATADA, se o CONTRATANTE for acionado e condenado judicialmente por conta destes fatos.

2.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação, tanto na assinatura do contrato quanto durante a execução do mesmo.

2.7 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

2.8 As presentes disposições não exaurem todas as obrigações da CONTRATADA, pois ficará vinculada ao Instrumento Convocatório e seus Anexos até o final da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Disponibilizar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do Polo da Rede e-Tec de São Sepé, a fim de que possam fazer as entregas, instalações físicas e testes dos equipamentos e softwares, assim como eventuais ações de suporte técnico e manutenções.

3.2 Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento dos serviços prestados, no intuito de possibilitar a adequada assistência ou reparos necessários conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

3.3 Proporcionar todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, para que a CONTRATADA possa desempenhar adequadamente todas as suas atribuições e serviços vinculados ao bom desempenho dos Equipamentos disponibilizados.

3.4 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

3.5 Efetuar os pagamentos mensais, observando as condições previstas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) MESES, a contar de sua assinatura.

4.2 Havendo recíproco interesse das partes, este instrumento poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, em atendimento aos que dispõe o Parágrafo Único, do art. 26, do RLC do SENAR, e será operacionalizada mediante a emissão de termo aditivo, conforme dispõe o art. 29, do mesmo Regulamento.

4.3 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem ônus, motivado e com notificação formal à CONTRATADA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4.4 Decorrido o primeiro ano de contratação, também poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, desde que faça uma comunicação formal ao CONTRATANTE, com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência. A falta de observação deste prazo caracterizará descumprimento contratual, sujeito, portanto, à aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços descritos no objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL de R\$ 0,00 (_____), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 0,00 (_____).

5.2 Para a efetivação de cada pagamento, a CONTRATADA deverá entregar, até o último dia do mês em curso, a respectiva Nota Fiscal, em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, a fim de que seja feito o processamento do pagamento e tramite em tempo hábil.

5.3 Este valor será pago, através de documento bancário ou de depósito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da locação, mediante a entrega da Nota Fiscal, conferência e aprovação da Coordenação de Promoção Social do CONTRATANTE.

5.4 Todos os impostos, taxas, e/ou tributos que sejam decorrentes direta ou indiretamente do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normatização tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, um comprovante de “Garantia Contratual”, equivalente à 5% (cinco por cento) do Valor Total do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

6.2 Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, e isto implicar em alteração do valor de contrato, a CONTRATADA deverá fazer o respectivo ajuste ou complementação da Garantia.

6.3 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA ficará condicionada à “Renovação da Garantia”.

6.4 A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, ao final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE, através de suas Coordenações de TI e de Promoção Social, fiscalizará o fornecimento dos equipamentos, acompanhará as entregas, instalação e testes, seus quantitativos e realizará a conferência de configuração e demais condições inerentes ao processo.

7.2 Todos os contatos e notificações destinados à CONTRATADA, determinando ou orientando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, será direcionado ao seu representante legal, ou quem este indicar formalmente.

7.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de suas responsabilidades no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIDADE FISCAL

8.1 A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas, sendo elas:

a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.

b) Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

c) Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

8.2 A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada em 90 (noventa) dias, e que acarretar o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, facultará ao CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato, sem exclusão de outras penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9.1 Esta relação é de natureza cível. Sendo assim, os técnicos envolvidos na execução dos serviços vinculados ao objeto deste instrumento não poderão invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho contra o CONTRATANTE, em face da inocorrência de vínculo desta natureza.

9.2. Fica ao encargo de cada uma das partes, a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, de seus respectivos empregados e/ou prestadores de serviço, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento de qualquer das Cláusulas deste instrumento, por parte da CONTRATADA, entrega de equipamentos com configuração diferente daquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, atrasos nas entregas e instalações físicas dos equipamentos, ou faltas na execução dos serviços de suporte técnico, ensejará, primeiramente, a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

10.2 A permanência das situações previstas no item “10.1”, após a Advertência, poderá ensejar a aplicação de multa diária equivalente a 1,0% (um ponto percentual), tendo por base o VALOR MENSAL do Contrato.

10.3 A aplicação da multa estabelecida no item “10.2” não impede que o CONTRATANTE aplique as sanções previstas no item “10.4”, ou promova o ajuizamento das ações cabíveis, nem substitui as multas específicas previstas no Termo de Referência.

10.4 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na execução, ou execução com falhas, entrega do objeto com defeito, o CONTRATANTE poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória equivalente a 5,0% (cinco pontos percentuais), sobre o VALOR TOTAL DO CONTRATO, a título de perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante CONTRATADA, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.7 As penalidades previstas neste contrato somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada.

10.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será permitida a subcontratação pela CONTRATADA, mantendo-se sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do presente certame, e desde que a subcontratação submetida à apreciação e aprovação pelo SENAR-RS.

11.2 Havendo erro na emissão da Nota Fiscal - Fatura, recusa da aceitação dos equipamentos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará sustado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

11.3 Para efeito de validade deste instrumento, quaisquer alterações, sejam nas condições da CONTRATADA, por Contrato Social, seja de seus profissionais, devem ser informadas imediatamente ao CONTRATANTE.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato.

11.5 As Locações e os serviços acessórios deverão ser executados de acordo a solicitação formal do CONTRATANTE.

11.6 As entregas e instalações dos equipamentos terão sempre o acompanhamento de um responsável do CONTRATANTE, cabendo aos técnicos da CONTRATADA reportarem-se ao mesmo.

11.7 Caso haja dano ou extravio de equipamentos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, este deverá providenciar a reposição do mesmo junto à CONTRATADA, observando suas especificações técnicas.

11.8 Ao final da vigência deste instrumento, o CONTRATANTE deverá restituir à CONTRATADA os equipamentos disponibilizados, nas condições que os recebeu, ressalvado o desgaste natural de uso.

11.9 **Estando este instrumento vinculado ao processo licitatório, quaisquer condições ou obrigações previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre (RS), ____ de _____ de 2019.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS
(Nome)
Presidente do Conselho Administrativo

CONTRATADA (Nome Empresarial)
Representante Legal
(Cargo/Função)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – RS
(Nome)
Superintendente

(Nome)
Coordenadora de Promoção Social
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: